

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 085, DE 23 DE MAIO DE 2019.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 28/2019 da Câmara de Ensino de Graduação, **RESOLVE**:

I - Aprovar a alteração do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Engenharia Mecânica - bacharelado, da Faculdade de Engenharia/FAEN/UFGD, aprovado pela Resolução CEPEC nº 216, de 20 de setembro de 2018, conforme segue:

- a) transformar o § 1º do art. 11 em Art. 12, e renumerar os artigos seguintes;
- b) transformar o Parágrafo único do art. 12 em inciso V e renumerar os incisos seguintes;
- c) alterar a redação dos incisos III e IV do art. 16, conforme segue:

Onde se lê:

"Art. 16. [...]"

III - o artigo deverá possuir ou ser submetido em periódicos com conceito no mínimo **Qualis B2**, ou equivalente, na área de engenharias III;

IV – mesmo no caso de artigos publicados ou submetidos, o aluno deverá realizar a apresentação do trabalho para uma banca examinadora;

[...]"

Leia-se:

"Art. 16. [...]"

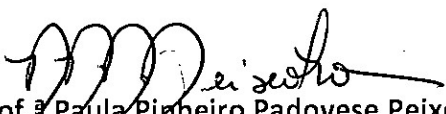
III - o artigo poderá ser submetido tanto para periódicos quanto para congressos na área de engenharias III. Fica a critério do orientador a escolha do local a ser submetido (revista ou congresso);

IV - o aluno não fica dispensado de apresentar o trabalho para a avaliação de uma banca examinadora;

[...]"

II - Como parte integrante desta Resolução constará a versão consolidada do referido Regulamento.

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e se aplica a todos os alunos regularmente matriculados no curso de Engenharia Mecânica.


Prof.ª Paula Pinheiro Padovese Peixoto
Presidente em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Anexo à Resolução CEPEC nº 085, de 23 de maio de 2019.

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - ENGENHARIA MECÂNICA -

CAPÍTULO I
DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo organizar a componente curricular TCC “Trabalho de Conclusão de Curso” do curso de graduação em Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

Parágrafo único. As normas dispostas neste Regulamento complementam àquelas estabelecidas no Estatuto, no Regimento Geral da UFGD, no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD, e no Projeto Pedagógico do Curso de graduação em Engenharia Mecânica.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivo proporcionar aos alunos de graduação em Engenharia Mecânica a compreensão, aplicação e ampliação dos conhecimentos em Engenharia Mecânica, sob a orientação de um professor da UFGD, por meio da elaboração e desenvolvimento de um projeto documentado na forma de monografia, artigo técnico-científico ou protótipo internamente às dependências da UFGD ou em campos de estágio.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser desenvolvido de forma **individual ou em grupos de dois alunos** orientados por um professor da UFGD, sob a supervisão da coordenação de curso e o assessoramento da Comissão de Ensino.

Art. 4º O TCC deverá ser composto de pelo menos cinco partes:

I - introdução: descreve o problema de pesquisa, os objetivos, a justificativa, a delimitação e a estrutura do trabalho;

II - fundamentação teórica: apresenta uma revisão de literatura sobre o tema pesquisado, que fornece o embasamento teórico para a realização do trabalho;

III - procedimentos metodológicos: descreve os métodos e os recursos materiais utilizados para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

o desenvolvimento do trabalho;

IV - apresentação e análise de resultados: descreve a aplicação da metodologia proposta, discutindo os principais resultados da pesquisa;

V - conclusões e recomendações: apresenta uma síntese da contribuição do trabalho, confrontando os resultados com os objetivos propostos, e sugerindo possíveis caminhos para a continuidade da pesquisa.

Art. 5º O Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC-I) abrange os três primeiros itens do TCC detalhados no Art. 4º (introdução, fundamentação teórica e procedimentos metodológicos), resultando em um trabalho que deverá ser executado durante o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC-II).

Parágrafo único. O trabalho entregue no final do TCC-I também deve apresentar o cronograma das atividades que serão realizadas durante o TCC-II.

Art. 6º O TCC-II dá continuidade ao componente curricular TCC-I, abordando os dois últimos itens do TCC detalhados no Art. 4º (apresentação e análise de resultados, conclusões e recomendações), completando assim, o Trabalho de Conclusão de Curso do discente.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DA COMPONENTE CURRICULAR

Art. 7º O gerenciamento e a orientação geral das atividades da componente curricular TCC serão exercidos pelo Coordenador do Curso de Engenharia Mecânica em conjunto com o professor orientador.

Art. 8º Ao Coordenador do Curso compete:

I - definir anualmente a quantidade mínima e máxima de orientandos por docente orientador em comum acordo com os docentes e considerando o número de discentes matriculados no componente;

II - organizar e divulgar aos discentes o quadro dos docentes orientadores e suas respectivas linhas de pesquisas;

III - elaborar e divulgar o calendário geral das apresentações finais dos projetos de TCC;

IV - convocar sempre que necessário, para reuniões os docentes orientadores e os discentes envolvidos no desenvolvimento dos projetos de TCC;

V - tomar as providências cabíveis e necessárias ao bom andamento da componente curricular, pleiteando, inclusive, junto a Direção da FAEN, os recursos que se fizerem necessários;

VI - definir formulários, instrumentos complementares e outras formas que auxiliem no controle do desenvolvimento dos projetos de TCC por intermédio do NDE;

VII - cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento, as normas complementares, critérios e cronogramas estabelecidos para a componente curricular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

CAPITULO V
DOS PROFESSORES ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

Art. 9º Os Componentes do TCC-I e TCC-II serão atribuídos a docentes do Curso de Engenharia Mecânica lotados na Faculdade de Engenharia (FAEN).

§ 1º É permitida a co-orientação de qualquer docente da UFGD no mesmo projeto de TCC.

§ 2º Docentes de outras Instituições de Ensino Superior podem ser co-orientadores não remunerados de Trabalho de Conclusão de Curso, desde que a participação seja aprovada pela Comissão Permanente de Apoio à Coordenadoria de Curso.

Art. 10. A aceitação do discente a ser orientado fica a critério do professor orientador.

Parágrafo único. Fica assegurado que todo discente do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica tem direito a um orientador de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 11. A orientação ao discente envolve:

- I - discussão e escolha do tema;
- II - auxílio para elaboração do projeto;
- III - auxílio no desenvolvimento e documentação final do projeto.

Art. 12. O plano de trabalho de TCC deve ser apresentado por escrito ao orientador e deve conter: delimitação do tema, justificativa, objetivos, materiais e métodos, e cronograma a ser seguido no desenvolvimento do trabalho;

Art. 12. Ao orientador compete, além das atividades previstas neste regulamento, as seguintes responsabilidades:

- I - divulgar todas as normas e critérios aos discentes interessados e/ou envolvidos nos componentes TCC-I e TCC-II;
- II - definir o cronograma para o cumprimento do componente TCC no período letivo em curso;
- III - disponibilizar a orientação necessária ao desenvolvimento adequado do trabalho proposto;
- IV - avaliar o andamento do trabalho de seu orientando, em encontros periódicos agendados no decorrer do período letivo, a partir da análise da documentação gerada pelo discente;
- V - o Professor Orientador deverá acompanhar o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso através de orientações individuais, relatórios parciais, eventos para este fim, visitas ao local de desenvolvimento das atividades e/ou à distância por telefone, correio eletrônico e correspondência;
- VI - responder junto à Coordenação do Curso pelas responsabilidades que lhe forem conferidas, como orientador;
- VII - agendar as apresentações parciais e finais dos trabalhos sob sua orientação, sendo responsável pela reserva de espaço físico e equipamentos, convite aos membros da Comissão Exami-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

nadora, impressão de formulário de avaliação e formulário de autorização de defesa, ANEXO B.

CAPÍTULO VI
DOS ALUNOS

Art. 13. Compete ao discente:

- I - desenvolver suas atividades, de acordo com o seu projeto de TCC;
- II - cumprir os compromissos periódicos estabelecidos pelo orientador, dando o devido andamento ao trabalho e apresentando os resultados intermediários obtidos;
- III - comunicar à Coordenação do Curso o(s) problema(s) que venha (m) a ocorrer;
- IV - entregar versão preliminar do TCC-II para o professor orientador, até **30 (trinta) dias** antes do prazo final para as apresentações estabelecido no cronograma do componente;
- V - entregar toda a documentação devidamente assinada pelas partes envolvidas (orientador, discente e Comissão Examinadora), para a Coordenação do Curso de Engenharia Mecânica, dentro **15 (quinze) dias** após defesa;
- VI - assinar, quando solicitado, o termo de confidencialidade das informações obtidas ou inovações tecnológicas desenvolvidas durante a componente curricular "Trabalho de Conclusão de Curso".

Art. 14. O discente matriculado na componente curricular TCC-I:

- I - tem o prazo de **15 (quinze) dias**, após o início do período letivo, para que o seu orientador confirme a orientação por meio da entrega do seu Termo de Orientação, disponível no ANEXO A, para a Coordenação do Curso de Engenharia Mecânica;
- II - deve entregar, ao seu orientador, seu plano de trabalho até **30 (trinta) dias** após o início do período letivo.

Parágrafo único. No Plano de trabalho o discente deverá descrever de modo resumido a importância do trabalho a ser desenvolvido, o que vai ser explorado no projeto de TCC- I e TCC-II, as atividades necessárias e os resultados esperados. **O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste artigo poderá implicar em penalidades, inclusive na reprovação do discente no componente curricular.**

CAPÍTULO VII
DAS MONOGRAFIAS, ARTIGOS E PROTÓTIPOS

Art. 15. O Trabalho de Conclusão de Curso será documentado na forma de monografia, artigo técnico-científico ou protótipo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

§ 1º Entende-se por monografia as expressões da investigação científica sobre um tema específico ou particular com suficiente valor representativo;

§ 2º Entende-se por artigos técnico-científicos os trabalhos que apresentem resultados sucintos aceitos por uma comunidade de pesquisadores.

§ 3º Entende-se por protótipos concepções materializadas de uma ideia desenvolvida para atender necessidades específicas e documentadas por memorial descritivo do projeto.

Art. 16. No caso de utilização de artigo como TCC:

I - poderá utilizar um artigo desde que o mesmo não tenha sido utilizado para cumprimento de outras atividades acadêmicas (por exemplo, em horas de atividades complementares). O aluno deve assinar uma declaração conforme ANEXO F;

II - para artigos publicados antes da data de matrícula, a data de publicação deve ser no máximo de **1 ano anterior** à data da matrícula e, no caso de artigos desenvolvidos dentro do período de matrícula, o mesmo deve ser submetido até a data do fim do período letivo do TCC-II (em casos excepcionais deverá ser avaliada pela Coordenadoria de Apoio ao Curso);

III - o artigo poderá ser submetido tanto para periódicos quanto para congressos na área de engenharias III. Fica a critério do orientador a escolha do local a ser submetido (revista ou congresso);

IV - o aluno não fica dispensado de apresentar o trabalho para a avaliação de uma banca examinadora;

V - o aluno poderá ser autor principal ou co-autor do trabalho.

CAPITULO VIII

DA REDAÇÃO

Art. 17. O TCC deverá ser redigido segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigente, no que diz respeito à apresentação e à formatação de trabalhos discíntes.

Parágrafo único. Quando disponível, a monografia deve seguir modelo da UFGD ou FAEN.

Art. 18. O protótipo deverá ser documentado por meio de um memorial descritivo. Este memorial deve conter os cálculos e desenhos do projeto, assim como sua descrição de funcionamento ou registro das lições aprendidas no caso de não-funcionamento.

Art. 19. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser entregue ao orientador em prazo estabelecido, em 3 (três) vias impressas ou em formato digital e 1 (um) protótipo, quando for o caso, para avaliação por uma banca examinadora.

CAPÍTULO IX

DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Art. 20. A defesa do Trabalho de Conclusão de Curso será uma apresentação oral com duração máxima de **30 minutos**, seguida de arguição, aberta à comunidade e avaliada por uma banca composta pelo Professor Orientador como presidente e dois outros membros, prevendo se ainda um suplente.

§ 1º Poderá compor a banca até um membro de outra Instituição de Ensino Superior ou um profissional de nível superior com atuação na área objeto do trabalho;

§ 2º O co-orientador, quando houver, não poderá compor a banca examinadora em conjunto com o orientador;

§ 3º Na sua ausência ou impedimento do Professor Orientador, o presidente da banca examinadora será o co-orientador (se houver) ou outro professor designado pelo orientador.

Art. 21. A versão final corrigida e revisada pelo Professor Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser entregue em meio eletrônico a coordenação do curso em prazo estabelecido.

CAPÍTULO X
DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

Art. 22. O professor Orientador em TCC-I deverá avaliar o trabalho de conclusão de curso considerando a introdução, a fundamentação teórica e os procedimentos metodológicos e os membros da banca em TCC-II deverão avaliar o trabalho de conclusão de curso considerando a fundamentação teórica, os procedimentos metodológicos, a apresentação e análise de resultados, as conclusões e recomendações, a apresentação oral e o domínio do conteúdo.

Parágrafo único. No TCC-I será atribuída nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pelo professor Orientador e no TCC-II será atribuída nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pela banca para cada item avaliado, sendo o resultado final obtido através da média aritmética (formulário sugerido no ANEXO C);

Art. 23. No TCC-II a nota final do Trabalho de Conclusão de Curso será obtida através da média aritmética das três notas atribuídas por cada membro da banca examinadora.

Art. 24. O prazo final para defesa do TCC-II corresponde a data do **último dia da semana de Exame**.

Art. 25. São condições para aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso: Média final igual ou superior a 6,0 (seis);

Entrega do Trabalho de Conclusão de Curso aprovado.

CAPÍTULO XI
DA ENTREGA E ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Art. 26. O Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela banca (TCC II) deverá ser entregue corrigido, em prazo estabelecido, ao professor orientador em 1 (uma) cópia digital em CD-ROM.

§ 1º No ato da entrega do trabalho final, o aluno poderá assinar o termo de cessão de direitos autorais autorizando a divulgação do Trabalho de Conclusão de Curso (documento sugerido no ANEXO E ou equivalente fornecido pela Biblioteca da UFGD).

§ 2º É facultada a entrega do protótipo quando desenvolvido com recursos próprios do aluno.

Art. 27. O professor orientador deverá entregar o Trabalho de Conclusão de Curso aprovado e os demais documentos para a coordenação do curso de Engenharia Mecânica em prazo definido considerando o calendário acadêmico de graduação da UFGD.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Apoio ao Curso de Engenharia Mecânica e pelo Conselho Diretor da FAEN.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO A – CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Eu, _____, professor(a) do quadro da UFGD, lotado(a) na Faculdade _____, declaro para os devidos fins que aceito orientar o Trabalho de Conclusão de Curso do(a) aluno(a) _____, no _____ semestre do ano de _____.

O tema a ser desenvolvido é _____.

Local,

Data

_____, ____ de _____ de _____.

Professor(a) orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO B – AUTORIZAÇÃO PARA A DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, _____, professor(a) do quadro da UFGD, lotado(a) na Faculdade _____, declaro para os devidos fins que autorizo a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso do(a) orientando(a) _____, no semestre do ano de _____.

O título do trabalho é _____.

Local

Data

_____, de _____ de _____.

Professor(a) orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO C - FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aluno(a): _____

Título do trabalho: _____

DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

NOTAS (para cada item, atribua uma nota de 0,0 a 10,0) ITENS AVALIADOS

Fundamentação teórica: _____ Procedimentos metodológicos: _____

Apresentação e análise de resultados: _____ Conclusões e recomendações: _____

Apresentação oral: _____ Domínio do conteúdo: _____

Nota (média = $\Sigma/6$): _____

OBSERVAÇÕES E CORREÇÕES SUGERIDAS

Local

Data

_____, de _____ de _____.

Assinatura do avaliador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO D - AVALIAÇÃO FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aluno(a): _____

Título do trabalho e subtítulo (se houver): _____

BANCA EXAMINADORA

1. **Presidente (orientador):** (Titulação, Nome e Instituição)

2. **Membro:** (Titulação, Nome e Instituição)

3. **Membro:** (Titulação, Nome e Instituição)

De acordo com o grau final obtido pelo aluno, nós da banca examinadora, declaramos _____ (Aprovado/Reprovado) o aluno acima identificado, na componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC-II) de Graduação no Curso de Engenharia Mecânica da Universidade Federal da Grande Dourados.

Local Data
_____, _____ de _____ de _____

Presidente

Membro

Membro



Emitido em 23/05/2019

RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA Nº 67/2019 - RTR (11.01)
(Nº do Processo: 23005.008868/2018-41)

(Assinado digitalmente em 27/06/2019 10:24)

CHRISTIANE SILVEIRA BATISTA

TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

1136134

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **67**, ano: **2019**, tipo: **RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA**, data de emissão: **27/06/2019** e o código de verificação: **6c76a8d2ef**